



C/2023/1290

11.12.2023

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Conseil d'État (Bélgica) em 15 de setembro de 2023 —
FT, AL, ON/État belge**

(Processo C-575/23, ONB e o.)

(C/2023/1290)

Língua do processo: francês

Órgão jurisdicional de reenvio

Conseil d'État

Partes no processo principal

Recorrentes: FT, AL, ON

Recorrido: État belge

sendo interveniente: Orchestre national de Belgique (ONB)

Questões prejudiciais

- 1) Devem os artigos 18.º a 23.º da Diretiva (UE) 2019/790 ⁽¹⁾ do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE, ser interpretados no sentido de que se opõem à cessão por via regulamentar dos direitos conexos de agentes estatutários em relação às prestações realizadas no âmbito da relação de trabalho?
- 2) Em caso de resposta afirmativa, devem os conceitos de «atos concluídos» e de «direitos adquiridos» constantes do artigo 26.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE, ser interpretados no sentido de que abrangem nomeadamente a cessão de direitos conexos operada através de um ato regulamentar adotado antes de 7 de junho de 2021?

⁽¹⁾ Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE (JO 2019, L 130, p. 92).